



**POLÍTICA DE
CONDUTA PARA
PROVEDORES
EXTERNOS
(FORNECEDORES)
E
COLABORADORES**



Introdução

Essa Política abrange todos os provedores externos (produtor, distribuidor, varejista, ou vendedor de um produto ou de um serviço - fornecedores) e colaboradores da Tellus.

O descumprimento de quaisquer das regras do Código de Ética e da Política de Conduta ensejará o direito da Tellus em rescindir imediatamente, por justo motivo, a parceria comercial estabelecida.

Em se confirmando o justo motivo, não caberá ao fornecedor direito a qualquer indenização, a que título for.

Processo de Aquisição de Produtos e Serviços:

Fornecedores e compradores da Tellus devem orientar-se pelos seguintes parâmetros:

- Todas as aquisições de bens e serviços são restritas exclusivamente ao **Departamento de Compras**, competente e responsável por tal atividade.
- As autorizações de compras ou contratações devem ser formalizadas e evidenciadas por meio da Requisição de Material e Pedido de Compras (para compras de materiais) e Proposta, Pedido ou Contrato (para serviços).
- É vedada a contratação de fornecedores que mantenham grau de parentesco com os responsáveis e demais envolvidos no processo de aquisição.
- Compradores devem realizar cotações, conforme estabelecido nos procedimentos internos (**Compra de Materiais e Contratação de Serviços**) com empresas regularizadas, qualificadas e cadastradas no sistema fornecedores da Tellus.



- Tanto o fornecedor quanto a Tellus devem manter registros precisos de todos os assuntos relacionados à relação comercial (fornecedor com a Tellus e vice-versa).

Atendimento à Legislação, às Normas e aos Contratos

- Cumprir plenamente todas as leis e regulamentos aplicáveis das localidades onde atuam e também a essa Política.
- Respeitar e cumprir as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes. Eventuais alterações no instrumento contratual serão precedidas pelo respectivo Termo Aditivo.
- Reconhecer, respeitar e cumprir a Lei Trabalhista, Convenções e Acordos Coletivos Legais dos Trabalhadores.

Veracidade e Transparência

- Os fornecedores devem se comprometer quanto à veracidade das informações prestadas à Tellus, tais como: jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde, segurança, meio ambiente, qualidade técnica, capacitação profissional dos colaboradores e/ou prestadores de serviço e outras informações quando solicitadas;
- Manifestar claramente opinião e compromisso no processo de contratação dos serviços, como também sobre as práticas de trabalho, durante o período de prestação dos trabalhos, evitando indução a erros e desentendimentos;
- Ter clareza e transparência das informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;
- Formalizar a comunicação de informações por meio de e-mails, memorandos ou outros tipos de documentos, físicos ou eletrônicos, de forma organizada e controlada.



- Implementar mecanismos para identificar, determinar e gerenciar riscos em todas as áreas mencionadas nessa Política e em todas as exigências legais aplicáveis.
- Cabe ao fornecedor apresentar a documentação adequada para demonstrar que são compartilhados os princípios e valores expressos nessa Política. A referida documentação poderá ser requisitada para análise por parte da Tellus, quando necessário e solicitado.

Concorrência

Os fornecedores devem conduzir seus negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com as leis aplicáveis. Não são aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

Corrupção e Fraudes

São práticas inaceitáveis por parte dos fornecedores, passíveis das medidas legais cabíveis, quaisquer condutas ilícitas, tais como:

- Fornecimento de produtos e serviços de origem ilegal;
- Falsificação de documentos, assinaturas, marcas ou produtos;
- Ocultação de acidentes e incidentes de trabalho;
- Envolvimento em práticas ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando e tráfico, entre outros.

A Tellus não tolera o oferecimento ou a aceitação de suborno, propinas e outros tipos ilegais de pagamento.



Abuso de Poder e Assédio

- A Tellus não admite fornecedores e colaboradores associados às práticas comerciais coercivas para obter vantagem. Os fornecedores devem tratar seus colaboradores com respeito e dignidade. Nenhum colaborador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico e moral, psicológico, sexual, ou verbal.

Brindes, Presentes, Viagens e Outras Gratificações

- É vedado ao fornecedor oferecer gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente para os colaboradores da Tellus, salvo para as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais sem valor significativo, conforme previsto no Código de Ética da Tellus.
- Os colaboradores não estão autorizados a aceitar o pagamento de despesas e de custos de viagens, festas entre outros. Exceções serão aceitas, caso o convite seja relacionado a visitas técnicas, reuniões de trabalho ou participação em eventos (seminários, congressos) e desde que devidamente formalizado junto ao Departamento do colaborador convidado.
- Qualquer fornecedor ou colaborador que violar qualquer comando deste item estará sujeito a perda do vínculo, bem como dos negócios e relacionamentos existentes ou futuros com a Tellus.

Conflitos de Interesses

O fornecedor deve notificar imediatamente à Tellus sobre qualquer caso de “conflito de interesses” de que tenha conhecimento. Um “Conflito de Interesse” é qualquer circunstância, transação ou relacionamento que envolva direta ou indiretamente o fornecedor e o interesse particular de qualquer colaborador da Tellus que interfira de forma inadequada, ou mesmo pareça interferir de forma inadequada, com os interesses da Tellus.



Confidencialidade e Sigilo

- Os fornecedores e colaboradores da Tellus devem proteger informações confidenciais e as utilizar de maneira apropriada, assegurando a proteção da privacidade e de todos os direitos de propriedade intelectual dos envolvidos.
- Informações da Tellus não podem ser utilizadas para atender a interesse pessoal, em benefício próprio de colaboradores ou de terceiros, e mais ainda, de concorrentes diretos ou indiretos.
- Deve-se manter sigilo nas relações comerciais.

Prestadores de Serviços

- Prestadores de serviços que exercerem atividades na Tellus devem respeitar e seguir as políticas, valores, princípios e códigos da empresa.
- Respeitar as normas e procedimentos da Tellus para entrada e saída das unidades da empresa para que a segurança de todos seja preservada.
- Zelar pelos bens, instalações, produtos e equipamentos da Tellus cedidos para a realização do trabalho.

Direitos Humanos

- As empresas prestadoras de serviços nas instalações da Tellus são responsáveis por proporcionar aos seus prepostos as condições dignas de trabalho, como carga horária, remuneração e benefícios, saúde e segurança, respeitando a legislação trabalhista aplicável.
- A Tellus não estabelecerá relação comercial e repudia os fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho, a exemplo do emprego de crianças e adolescentes, bem como os análogos ao escravo ou forçado.



- Os fornecedores também deverão zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, para que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.
- Os fornecedores não devem exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça, gênero e orientação sexual.

Controle de Observância

- O fornecedor permitirá a Tellus e/ou a quaisquer de seus representantes, o acesso as instalações e a todos os registros que se façam relevantes e que estejam associados aos produtos e serviços fornecidos para a mesma, a qualquer tempo.

Considerações Finais

Os Fornecedores da Tellus devem executar as medidas corretivas necessárias para sanar prontamente qualquer descumprimento identificado. A Tellus reserva-se o direito de encerrar seu relacionamento comercial com qualquer fornecedor que não estiver disposto, ou for incapaz de cumprir essa Política.